



## LEI Nº 517 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Reajusta os valores vencimentais das tabelas em vigor em 2024, referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Minador do Negrão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam realinhadas em 10% (dez por cento), as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Minador do Negrão.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei são extensivos aos proventos de aposentadorias e pensões contemplados com a regra da integralidade e paridade, nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, obedecendo aos mesmos períodos constantes no art. 1º.

Artigo 3º Fica garantido o cumprimento do Salário-Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Minador do Negrão, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 02 de abril de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito de Minador do Negrão/AL





LEI Nº 517 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

**ANEXO I**

**QUADRO DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

**JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS**

**TABELA Nº 1**

NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
IV DOUTORADO	6.691,09	6.958,73	7.237,08	7.526,56	7.827,62	8.140,73	8.466,36	8.805,01	9.157,21	
III MESTRADO	<b>5.575,90</b>	<b>5.798,94</b>	<b>6.030,90</b>	<b>6.272,13</b>	<b>6.523,02</b>	<b>6.783,94</b>	<b>7.055,30</b>	<b>7.337,51</b>	<b>7.631,01</b>	
II ESPECIALIZAÇÃO	<b>4.848,61</b>	<b>5.042,56</b>	<b>5.244,26</b>	<b>5.454,03</b>	<b>5.672,19</b>	<b>5.899,08</b>	<b>6.135,04</b>	<b>6.380,44</b>	<b>6.635,66</b>	
I LICENCIATURA PLENA NÍVEL ESPECIAL	4.407,83	4.584,14	4.767,51	4.958,21	5.156,54	5.362,80	5.577,31	5.800,40	6.032,42	
MAGISTÉRIO	3.148,45	2.090,90	2.090,90	2.090,90	2.090,90	2.090,90	2.090,90	2.090,90	2.090,90	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

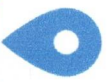
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

**QUADRO DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

**JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS**

**TABELA Nº 2**

NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
IV DOUTORADO	5.018,31	5.219,05	5.427,81	5.644,92	5.870,72	6.105,55	6.349,77	6.603,76	6.867,91	





III MESTRADO	4.181,93	4.349,21	4.523,17	4.704,10	4.892,27	5.087,96	5.291,47	5.503,13	5.723,26
II ESPECIALIZAÇÃO	3.636,46	3.781,92	3.933,19	4.090,52	4.254,14	4.424,31	4.601,28	4.785,33	4.976,75
I LICENCIATURA PLENA NÍVEL ESPECIAL	3.305,87	3.438,11	3.575,63	3.718,66	3.867,40	4.022,10	4.182,98	4.350,30	4.524,31
MAGISTÉRIO	2.361,34	2.455,79	2.554,02	2.656,18	2.762,43	2.872,93	2.987,85	3.107,36	3.231,65

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

**QUADRO DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

**JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS**

**TABELA Nº 3**

NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
IV DOCTORADO	4.181,93	4.349,21	4.523,17	4.704,10	4.892,27	5.087,96	5.291,47	5.503,13	5.723,26	
III MESTRADO	3.484,94	3.624,34	3.769,31	3.920,08	4.076,89	4.239,96	4.409,56	4.585,94	4.769,38	
II ESPECIALIZAÇÃO	3.030,38	3.151,60	3.277,66	3.408,77	3.545,12	3.686,92	3.834,40	3.987,78	4.147,29	
I LICENCIATURA PLENA NÍVEL ESPECIAL	2.754,89	2.865,09	2.979,69	3.098,88	3.222,84	3.351,75	3.485,82	3.625,25	3.770,26	
MAGISTÉRIO	1.967,78	2.046,49	2.128,35	2.213,49	2.302,03	2.394,11	2.489,87	2.589,47	2.693,04	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%





QUADRO DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS

TABELA Nº 4

NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
IV DOUTORADO	3.345,54	3.479,36	3.618,54	3.763,28	3.913,81	4.070,36	4.233,18	4.402,51	4.578,61	
III MESTRADO	2.787,95	2.899,47	3.015,45	3.136,07	3.261,51	3.391,97	3.527,65	3.668,76	3.815,51	
II										
ESPECIALIZAÇÃO	2.424,31	2.521,28	2.622,13	2.727,02	2.836,10	2.949,54	3.067,52	3.190,22	3.317,83	
I										
LICENCIATURA PLENA	2.203,92	2.292,07	2.383,75	2.479,10	2.578,27	2.681,40	2.788,66	2.900,20	3.016,21	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA - 5

CARGOS - AUX. ADM. EDUCACIONAIS, AUX. DE VIGILÂNCIA ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR

NÍVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
VI	2377,27	2424,82	2473,32	2522,78	2573,24	2624,70	2677,20	2730,74	2785,36	2841,06	2897,88
V	2161,16	2204,38	2248,47	2293,44	2339,31	2386,09	2433,82	2482,49	2532,14	2582,78	2634,44
IV	1800,97	1836,99	1873,72	1911,20	1949,42	1988,41	2028,18	2068,74	2110,12	2152,32	2195,37
III	1566,06	1597,38	1629,33	1661,91	1695,15	1729,05	1763,63	1798,91	1834,89	1871,58	1909,01
II	1491,48	1521,31	1551,74	1582,77	1614,43	1646,72	1679,65	1713,25	1747,51	1782,46	1818,11
I	1420,46	1448,87	1477,85	1507,40	1537,55	1568,30	1599,67	1631,66	1664,30	1697,58	1731,53

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,0%





**GRADE DE VENCIMENTO**

**CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E SECRETÁRIO ESCOLAR**

**JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS**

**TABELA - 6**

NÍVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV	2377,27	2424,82	2473,32	2522,78	2573,24	2624,70	2677,20	2730,74	2785,36	2841,06	2897,88
III	2161,16	2204,38	2248,47	2293,44	2339,31	2386,09	2433,82	2482,49	2532,14	2582,78	2634,44
II	1800,97	1836,99	1873,72	1911,20	1949,42	1988,41	2028,18	2068,74	2110,12	2152,32	2195,37
I	1566,06	1597,38	1629,33	1661,91	1695,15	1729,05	1763,63	1798,91	1834,89	1871,58	1909,01

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,0%





ANEXO II  
QUADRO SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)

<b>PADRÃO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGOS ESTÁVEIS CONCURSADOS OU REGULARES NÃO HABILITADOS</b>
<b>A</b>	<b>40</b>	<b>1412,00</b>	<b>Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Servical, Vigia, Motorista, Agente Administrativo.</b>

